



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 014 DE 28 DE fevereiro

DE 1.994

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

PROTOCOLO			
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.			
065	07	Folha 26	de 28,02,94
Hora 10:00			
Funcionário			

Para darmos continuidade ao Convênio firmado com a Escola "BERÇÁRIO HOTEL FAVO DE MEL", autorizado por Vossas Excelências, através da Lei nº 1 621, de 12 de julho de 1.993, necessitamos da abertura do presente Crédito Especial, uma vez que a Dotação Orçamentária que sustentava àquelas despesas exauriu-se em, 31/12/93

Como a Lei supra mencionada já autoriza a prorrogação daquele convênio e, sendo uma medida que muitos benefícios trará àquelas crianças e mães necessitadas, estamos pleiteando a renovação daquele instrumento de Convênio para mais 10 (dez) meses de vigência, contudo, isto só será possível com a abertura daquele Crédito Especial.

Eis porque, esperamos a aprovação do referido Projeto de Lei.

Sem mais,

Atenciosamente,

Barra do Garças-MT, 28 de fevereiro de 1.994.

WILMAR PERES DE FARIAS
 - Prefeito Municipal -

Aprovado por Unanimidade
 em Sessão de 28/02/94



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 014 DE 28 DE fevereiro DE 1.994.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Especial, para o fim que menciona."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, Sr. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de CR\$ 1.200.000,00 (Hum milhão e duzentos mil cruzeiros reais) para fazer ao pagamento de despesas com prorrogação do Convênio a ser firmado com a Prefeitura Municipal e a Srª KÁTIA MARIA DE GOES SILVA BRAINER, proprietária da Escola denominada "BERÇÁRIO HOTEL FAVO DE MEL" em, 01/08/1.993, nos termos da Lei Municipal nº 1.621, de 12 de julho de 1.993.

Art. 2º - O Crédito Especial acima receberá a seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR.

06. 03. 08. 41. 185. 2069.

08 - Educação e Cultura

41 - Educação da Criança de 0 a 06 anos

185 - Creches

2069 - Convênio com a Creche "KÁTIA MARIA DE GOES SILVA BRAINER"

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.2.0.0 - Transferências Correntes

3.2.3.3 - Contribuições Correntes

CR\$....1.200.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Fls-02

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito acima, serão usados recursos de cancelamento parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

08 - Educação e Cultura

41 - Educação da criança de 0 a 06 anos

185 - Creches

2.036 - Manutenção dos Serviços de Creches

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.2.0.0 - Transferências Correntes

3.2.3.1 - Subvenções Sociais


CR\$. 1.200.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 28 de fevereiro de 1.994.


WILMAR PERES DE FARIAS

- Prefeito Municipal -

LEI Nº 1621 DE 12 DE julho DE 1.993

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Dispõe sobre celebração de convênio com o estabelecimento que menciona e dá outras providências".

WILMAR PERES DE FARIAS, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênio com o estabelecimento particular de ensino, maternal, berçário e pré-primário "KÁTIA MARIA DE GOES SILVA BRAINER", sediado nesta cidade à Rua Castro Alves nº 05, centro, inscrito no CGC sob o nº 36892345/0001-35, para a manutenção no estabelecimento conveniado de até 10(dez) crianças, filhos de mães carentes que tenham de trabalhar fora de casa.

Art. 2º - Os beneficiados serão encaminhados pelo Prefeito Municipal e, ao estabelecimento mantenedor, será paga uma remuneração mensal de Cr\$ 1.600.000,00 (hum milhão e seiscientos mil cruzeiros) por cada menor encaminhado, tomando-se por base o mês de julho do corrente ano, com reajuste mensal, de acordo com a variação da TR, para os meses subsequentes.

Art. 3º - O convênio será firmado por prazo determinado para o atual exercício financeiro, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo próprio, para os demais exercícios financeiros, se houver interesse do Executivo na ordem sucessiva de cada ano.

Parágrafo Único - O prazo a que menciona este artigo poderá ser menor que o aqui estabelecido, caso seja esta a forma escolhida pelo Executivo.

Art. 4º - Os demais direitos e obrigações dos convenientes serão objeto de definição no convênio.

Art. 5º - Para cobrir as despesas acima, fica o Prefeito Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial no valor

...

02.

de Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros) que receberá a seguinte classificação orçamentária:

Sec.de Educação e Cultura-Gabinete do Secretário

⁰⁶
07. 03. 08. 41. 185-2

08-Educação e Cultura

41-Educação da Criança de 0 a 06 anos

185-Creches

2-Convênio com a Creche "KATIA MARIA DE GOES SILVA BRAINER"

3.0.0.0-Despesas Correntes

3.2.0.0-Transferências Correntes

3.2.3.0-Transferência a Instituições Privadas

3.2.3.3-Contribuições Correntes Cr\$ 200.000.000,00

Art.6º - Para dar cobertura ao Crédito acima, serão usados recursos de cancelamento parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

⁰⁶
07. 03. 08. 41. 185. 2.44 3.2.3.1

Sec.de Educação e Cultura-Seção de Administração Escolar

08-Educação e Cultura

41-Educação da Criança de 0 a 06 anos

185-Creches

^{3.0.0.0}
2.44-Manutenção dos Serviços de Creches

3.0.0.0-Despesas Correntes

3.1.0.0-Despesas de Custeio

3.1.3.0-Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos Cr\$ 200.000.000,00

Art.7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.8º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL


Barra do Garças, 12 de julho de 1.993.

WILMAR PERES DE FARIAS
WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal

CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERV. DE CUIDADOS MATERNAIS, ENSINO E EDUCAÇÃO.

Pelo presente Convênio de Prestação de Serviços de Cuidados Maternais, Ensino e Educação, por força da Lei Municipal, nº 1.621 de 12 de julho de 1993, de um lado o Município de Barra do Garças Estado de Mato Grosso, na pessoa de seu representante legal o Sr. WILMAR PERES DE FARIAS, e de outro lado a ESCOLA BERÇÁRIO TEL FAVO DE MEL, representada pela Sra. KÁTIA MARIA DE GOES SILVA BRAINER, ficou justo e conveniado o seguinte:

1 - O primeiro aqui denominado simplesmente de conveniente e a segunda denominada simplesmente de conveniada, se obriga a prestar seus serviços profissionais ao primeiro qualificado, na área de Cuidados Maternais, Ensino e Educação, devendo desincumbir-se com zelo das atividades de pré-escolares no desempenho das seguintes tarefas:

a) Cuidados pessoais às crianças tais como: 
banho, alimentação, formação psicológica e repouso no berçário até aos dois anos e meio;

b) Dos dois anos e meio aos cinco, iniciarão também, as atividades educacionais nas disciplinas de ensino de pré-escolar em geral.

2 - A conveniada prestará os referidos serviços educacionais de segunda a sexta feira, das 07 (Sete) às 18:00 (Dezoito) horas, ininterruptamente durante os doze meses do ano sem intervalo para férias.

3 - A conveniente pagará à conveniada a importância de CR\$ 2.750,00 (Dois mil e setecentos e cinquenta cruzeiros reais) no mês de agosto, reajustável mensalmente de acordo com a variação da TR, por cada criança. 4 - O presente convênio terá duração de 05 (Cinco) meses e começar no dia 01.08.93 e terminar em 31.12.93.

5 - O presente convênio poderá ser prorrogado, havendo interesse das partes, simplesmente através de termo aditivo.

6 - As crianças serão encaminhadas através de auto-

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Fle.02

...ção da Secretaria de Ação Social, qualificando a pessoa das respecti
...rianças, que serão no máximo de até 10 (Dez), com a idade variável
... 0,0 (Zero) a 05 (Cinco) anos.

7 - As despesas decorrente deste convênio, correrão
por conta da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - Gabinete
de Barra do Garças, 3.233 - Contribuições Correntes.

8 - Fica eleito o Forum da Comarca de Barra do Garças
(MT), para dirimir possíveis questões oriundas do presente convênio.

E por estar assim justo e conveniado, assinam o pre-
sente convênio em três vias de igual forma e teor, na presença de duas
testemunhas idôneas.

Barra do Garças (MT), 01 de agosto de 1.993.

CONVENIANTE *W*

Plata Maria Garcia de Brito
CONVENIADA

Testemunhas:

1. *Guaraci*

2. *Roberto Antônio da Silva*



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

A Comissão analisando o presente Projeto de Lei em epígrafe oferece PARECER FAVORÁVEL, a qual analisou ser o mesmo legal e Constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 28 de fevereiro de 1.994.


Ver. VALDON VARJÃO

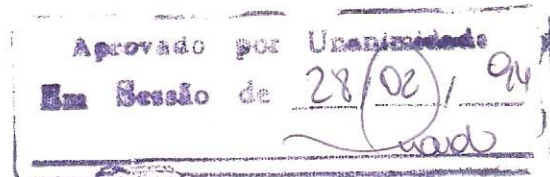
Presidente


Ver. ALACIR VIEIRA CÂNDIDO

Relator


Ver. CLODOALDO ALVES DA SILVA

Membro





ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

P A R E C E R

A Comissão de Economia e Finanças, analisando o presente Projeto de Lei em epígrafe oferece PARECER FAVORÁVEL.

Sala das Sessões e Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças., 28 de fevereiro de 1.994.

Ver. PAULO REIS DE FREITAS
Presidente

Ver. PAULO REIS DE FREITAS
Relator

Ver. ANTONIO DE FARIAS
Membro

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 28/02/94

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

VOTAÇÃO

MATÉRIA:

Portos de Lino 01/1991

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido			
Dr. Aldemar Araújo Guirra			
ALFON ALMEIDA NOGUEIRA			
CLODOALDO ALVES DA SILVA			
ANA LUIZA TEIXEIRA AGNETTI			
ANTONIO DE FARIAS			
CETSO MARTINS SPOHR			
GONÇALO DE OLIVEIRA COSTA NETO			
Lázaro Sipiiano de Carvalho			
Dr. Lourival Moreira da Mata			
JOANA D'ARC ROCHA			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA			
VALDON VARRJÃO			
Paulo Reis de Freitas			
ZÓZIMO W. FERREIRA			

OBS.: *Portos*

Aprovado por unanimidade

Na Sessão de 28/02/91

10000